



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.120 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0008.2.268 – MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.717	5.653,25
3390.3900	Outras Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	3.1.717	10.644,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.717	33.702,75
TOTAL			50.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação, a saber:

Receita	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1.7.6.2.99.03.00.00	Receita de Convenio Estado – FIA 2015	3.1.717	50.000,00
Total de Receita			

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 10 de Novembro de 2015.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo